



## GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N° 13.492, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES E CULTURAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE COMBATE AO TABAGISMO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica instituído que, no dia 29 (vinte e nove) de setembro, todas as escolas da rede pública municipal de ensino realizarão atividades escolares e culturais, alusivas ao tema “combate ao tabagismo”.

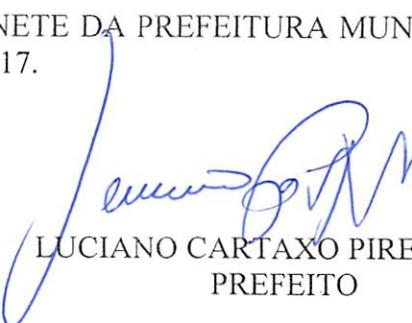
**Parágrafo único.** Tais atividades realizar-se-ão através de:

- a) Intervenções lúdicas (grupos de teatro);
- b) Exibição de documentários sobre o tema;
- c) Palestras com médicos e estudiosos do assunto;
- d) Além de todos os meios cujo tema central seja o uso do tabaco, os riscos e consequências do uso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
PREFEITO

**PUBLICADO NO SEMANÁRIO  
OFICIAL N.º 1604  
de 22 a 28 de 10 de 2017**

**1**   
Oficina de M.º O. Leão  
Mat. 63.905-2